

Resolução nº : 5063/2005
Protocolo nº : 517187/04
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Interessado : SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Assunto : HOMOLOGAÇÃO DE ICMS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

I – Homologar os cálculos das quotas de participação dos Municípios no produto da arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS para o exercício de 2005, constantes do Decreto Estadual nº 4089, de 16/12/2004, em substituição ao Decreto nº 3554, de 31/08/2004, nos termos da Informação nº 233/05, da Diretoria de Tomada de Contas e Pareceres nºs 5623/05 e 7948/05, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Determinar a comunicação da presente decisão à Assembléia Legislativa do Estado do Paraná.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente